

## TERMO DE ADESÃO

**DATA:**

14/08/2025

**IDENTIFICAÇÃO:**

AFI003-2025

**PROPOSTA COMERCIAL VINCULADA:**

PRO2025-0646

**CONTRATADA:**

Panágora Tecnologia Ltda. registrada no CNPJ sob nº 03.283.183/0001-98 com sede na cidade de São Paulo à Rua Tupi, 118 – 3º Andar, neste ato representada pelo seu diretor Sr. Euclides Ferreira dos Reis Neto portador do CPF nº 134.390.778-02 e do endereço eletrônico euclides.reis@mandua.com.br;

**CONTRATANTE:**

Associação dos Funcionários do INPI registrada no CNPJ sob nº 29.212.909/0019-58, com sede na Rua Uruguaiana, 39, salas 809 e 810, Rio de Janeiro – RJ;

**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE:**

Vania Gouveia Geraidine, presidente, portadora do CPF 498.497.007-34 e do endereço eletrônico [vania.geraidine@gmail.com](mailto:vania.geraidine@gmail.com); Sandra Gomes Duboc Bastos, vice-presidente, portadora do CPF 469.467.137-53 e do endereço eletrônico [sfjduboc@yahoo.com](mailto:sfjduboc@yahoo.com);

CONTRATADA e o CONTRATANTE acima identificados e qualificados, firmam o presente TERMO DE ADESÃO ao CONTRATO acima identificado, do qual o presente Termo é parte integrante e complementar e cujo teor, o CONTRATANTE declara ter pleno conhecimento e recebido cópia no ato da contratação, com as seguintes estipulações adicionais e detalhamento de escopo previamente apresentados e que também são partes vinculantes deste instrumento:

**OBJETO:**

Serviços técnicos de sistemas em apoio a assembleias e processos eleitorais online. O objeto detalhado com os eventos e respectivas datas encontra-se descrito na Proposta Comercial que é parte integrante desse acordo comercial.

| SERVIÇO                                                                                                                                                  | VIGÊNCIA | VALOR        | CONDIÇÃO DE PAGAMENTO                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Serviços de apoio ao processo eleitoral de primeiro turno, com 2 dias de votação, através da plataforma digital Panágora e; desenvolvimento de hot site; | 90 dias; | R\$5.350,00; | Duas parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$2.675,00 cada, com primeiro vencimento em até 10 dias após a assinatura do contrato; |



Em conformidade com a MP 2200-2/2001, as partes legais desse contrato reconhecem como ato de vontade mutua, a validação da integridade e autoria desse termo através da certificação de assinatura digital da plataforma privada denominado D4Sign.

|  CONTRATANTE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  CONTRATADA:                                                                                              |  TESTEMUNHAS:                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>vania.geraine@gmail.com</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p> <br><p>sfjduboc@yahoo.com</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>  | <p>euclides.reis@pandora.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p> <p>Euclides Ferreira dos Reis Neto</p> | <p>sheila.gomes@pandora.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p> <p>Sheila Inocencio Gomes Jamacaru</p><br><p>rui.carvalho@pandora.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p> <p>Rui Francisco Vas de Carvalho</p> |

# CONDIÇÕES GERAIS



## 1. DAS PARTES

1.1. As partes identificadas no **Termo de Adesão** que referencia as presentes **CONDIÇÕES GERAIS**, submetem-se a todas as condições gerais estipuladas neste documento, além das estipulações destacadas no **Termo de Adesão** e às condições específicas contidas na **Proposta Comercial**.

1.2. A parte **CONTRATANTE** reitera ter recebido cópia deste documento, intitulado **CONDIÇÕES GERAIS**, lido, compreendido e concordado com seus exatos termos, declarando ainda que lhe foi dada a oportunidade de registrar no **Termo de Adesão**, no campo “**Outras Estipulações**” eventuais aditamentos ao presente instrumento que, se feitos, passam a fazer parte integrante deste e se não feitos, assume-se a integralidade das condições abaixo descritas.

1.3. A parte **CONTRATANTE** declara que está legalmente representada neste ato e em concordância com seu Contrato Social ou Estatuto e Atas Constitutivas sob pena de assumir e responder civil e criminal pela representatividade indevida praticada pelos seus colaboradores em seu nome.

## 2. DO OBJETO

2.1. A **CONTRATANTE** contrata os **Serviços Técnicos de Sistemas em Apoio a Assembleias e Processos Eleitorais online** ofertados pela **CONTRATADA**, que se realizará utilizando-se a plataforma **PANAGORA**, desenvolvido e de propriedade da **CONTRATADA**, descritos na Proposta Comercial vinculada ao Termo de Adesão que por sua vez se referencia integralmente nestas **CONDIÇÕES GERAIS** e que se constituem partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento.

2.2. Por **Serviços Técnicos de Sistemas em Apoio a Assembleias e Processos Eleitorais online** entende-se todas as atividades e tarefas necessárias a instalação, parametrização, treinamento inicial e acompanhamento da aplicação dos recursos tecnológicos descritos na Proposta Comercial para a realização de evento único de eleição, assembleia ou outro evento assemelhado, realizado através de plataforma digital e que ora convencionam-se também chamar de **Votação Online**.

2.3. O processo de **Votação Online** contempla a alocação de profissionais pela **CONTRATADA** para o cumprimento das atividades pormenorizadas no cronograma, segundo os prazos estipulados na **Proposta Comercial**.

2.4. Qualquer alteração no processo de **Votação Online** previamente definido e precificado pela **CONTRATANTE** e aceita e validada pela **CONTRATADA** quando da negociação e assinatura da **Proposta Comercial**, ensejará revisão dos recursos alocados, dos prazos e dos valores inicialmente previstos para a execução dos serviços.

## 3. CONCEITOS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA

3.1. A plataforma **PANAGORA** está totalmente hospedado em nuvem, na estrutura AWS da Amazon, uma das mais robustas do setor. Ela é composta de dois componentes:

- a. Um servidor de aplicações, no qual roda em uma estrutura de instâncias *Docker* o programa propriamente dito (telas de votação, criptografia, identificação, certificados, etc.) rodam quatro sub programas, três de *frontend* e um de *backend*, cada um em seu *Docker*;
- b. Um servidor de banco de dados relacionais PostgreSQL, hospedado no serviço RDS da AWS;



- c. Uma estrutura de acesso rápido tabular Redis da AWS;
- d. Uma estrutura de acesso rápido não-tabular MemCached da AWS.

3.1.1. O primeiro componente está em permanente contato com os três demais. O primeiro gravando e lendo as informações e os outros armazenando e recuperando essas últimas.

3.2. Por definição o voto deve ser secreto para o público em geral, para o CONTRATANTE e sua comissão eleitoral e, principalmente, para quem detém o controle da estrutura de processamento e do código do programa: a CONTRATADA (**CONTRATADA**). Por isso o foco é **garantia de imutabilidade** das informações armazenadas. Da base de dados não deve ser possível extrair um determinado voto e sim o total de votos obtidos por cada uma das chapas concorrentes.

3.2.1. A imutabilidade é obtida através de uma **impressão digital (fingerprint)** MD5 gerada no momento de cada voto. Esse é gravado na base de dados e informado no comprovante fornecido ao votante. Nele estão consolidados num *hash* (mapeamento codificado de informações numa cadeia de tamanho fixo) as informações do votante (nome, CPF, nascimento), do voto (escolha feita) e também do evento em si (perguntas, itens disponíveis para respostas)

3.2.2. Dessa forma, a posterior alteração de qualquer uma dessas informações, não apenas de um voto como também dos dados de um votante, do evento ou do universo (mediante inclusão ou remoção de votantes) pode ser percebida por qualquer auditoria.

3.3. Outra garantia é oferecida pelo mecanismo de apuração: na criação do evento, mediante **criptografia de Paillier**, gera-se um par de chaves no computador do cliente, em geral de posse da comissão eleitoral. A chave privada fica com o cliente, sob sua total responsabilidade, e a pública é gravada no servidor, ao alcance da CONTRATADA.

3.3.1. Com sua chave pública a CONTRATADA consegue gerar um total criptografado que só o cliente, mediante chave privada, consegue decodificar. O sistema de utiliza da propriedade conhecida como **homomorfismo** do algoritmo de Paillier para permitir que apenas os totais sejam decodificados, nunca os votos individuais. A chave privada que permite que o voto seja descriptografado não fica de posse da CONTRATADA (**CONTRATADA**).

3.3.2. Como resultado, a CONTRATADA (**CONTRATADA**) nunca pode ter acesso ao resultado final ou parcial de uma votação e o cliente (nem ninguém) nunca poderá saber e muito menos alterar o valor de um voto individual.

3.4. Há uma série de mecanismos complementares de segurança, tais como, envio de link único por SMS ou e-mail, etc. Também, se solicitado pelo cliente pode-se mediante **algoritmo de Shamir** dividir a chave privada e distribuir suas partes de modo que vários integrantes da comissão eleitoral estejam presentes na hora da votação.

#### 4. RELATÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO

4. 1. A **CONTRATADA** declara estar pronta a fornecer a **CONTRATANTE**, os seguintes relatórios:

- a. Conteúdo da base de dados relativa ao evento, em especial o valor dos *hashes*;
- b. Relação de votantes;
- c. Relação de todos os comprovantes;
- d. Documentação de todos os algoritmos empregados nas funcionalidades que envolvem segurança;

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES



5.1. O **CONTRATANTE** foi instruído durante a negociação da contratação desse serviço e reconhece que o sucesso do processo de **Votação Online** depende da qualidade da base de dados do **CONTRATANTE**, da especialização técnica dos prestadores da **CONTRATADA** e do envolvimento e cumprimento de tarefas por parte dos usuários-chave do **CONTRATANTE**.

5.2. A **CONTRATANTE** nomeará um **Preposto**, com conhecimento técnico suficiente, para ser o interlocutor entre a **CONTRATANTE** e a equipe da **CONTRATADA** durante o processo online de eleições e assembleias ficando responsável por mobilizar os recursos humanos e materiais necessários de responsabilidade da **CONTRATANTE**, identificar os usuários do sistema garantindo suas presenças nos treinamentos e nas demais atividades necessárias ao sucesso do processo.

5.3. O **CONTRATANTE**, através do seu **Preposto**, fica responsável por mobilizar seus usuários-chave e garantir suas presenças nos treinamentos previamente agendados pela **CONTRATADA**. Havendo necessidade de novo agendamento de treinamento pela ausência não justificada de usuários chave, a **CONTRATADA** pode ajustar o **Cronograma de Atividades** e remarcar o treinamento.

5.4. É de responsabilidade do **CONTRATANTE** assegurar que sua infraestrutura de informática (*hardware*) esteja corretamente dimensionada aos pré-requisitos mínimos de tecnologia exigidos na **Proposta Comercial** e que suas rotinas de utilização, controle e manutenção estejam atualizadas e em consonância com as melhores práticas, inclusive planos de restauração de softwares, cópia de segurança (backup), restauração de dados e contingência de equipamentos.

5.5. O novo agendamento de atividades do processo de online de votações e assembleias decorrentes de atrasos motivados por deficiências na infraestrutura de informática (*hardware*) do **CONTRATANTE**, dependerão da agenda de trabalho da **CONTRATADA** que fica desde já autorizada, nestes casos, a refazer o cronograma de entregas.

5.6. A fornecimento da base de dados a ser utilizada no processo online de eleições e assembleias é de responsabilidade da **CONTRATANTE**, salvo contratação específica de serviço de Tratamento de Dados devidamente discriminada na **Proposta Comercial** e no **Termo de Adesão**.

5.7. A **CONTRATADA** é responsável por todos os seus colaboradores envolvidos no processo online de eleições e assembleias, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade civil, criminal ou trabalhista que estes colaboradores por ventura derem causa.

5.8. Em caso de suspensão dos serviços de **Votação Online** a pedido do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** garante a retomada do processo, do ponto interrompido, mantendo-se as mesmas condições da contratação, por até doze meses. Passado este período, a retomada do processo demandará nova contratação de serviços, extinguindo-se este contrato.

5.9. A **CONTRATADA** compromete-se em empregar toda sua inteligência e experiência acumulada na prestação de serviços técnicos de sistemas no projeto online de eleições e assembleias, objeto deste contrato, aplicando as melhores práticas, buscando o cumprimento do cronograma e do escopo do trabalho definidos na **Proposta Comercial** que é parte integrante destas **CONDIÇÕES GERAIS**.

## 6. DOS PRAZOS

6.1. A vigência deste contrato de **Votação Online** está determinada na **Proposta Comercial** e reiterada no **Termo de Adesão** que são partes integrantes destas **CONDIÇÕES GERAIS**.

6.2. O prazo de execução do cronograma de atividades do objeto deste contrato terá como **marco inicial** a Reunião Inicial de Trabalho e como **marco final** as entregas da apuração e resultado da votação e lista de votantes para averbação e registro cartorário.



6.3. Demandas identificadas fora do prazo aqui delimitado, serão consideradas como novo escopo e estarão sujeitas a precificação separada, nova negociação e novo contrato.

## 7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O preço e as condições de pagamento estão firmados na **Proposta Comercial** e reiterados no **Termo de Adesão** que são partes integrantes e indissociáveis destas **CONDIÇÕES GERAIS**.

7.2. O **CONTRATANTE** compromete-se em cumprir com sua obrigação de pagar dentro dos prazos assumidos para garantir a justa e correta remuneração dos recursos humanos alocados no processo de Implantação, o devido recolhimento dos impostos e a remuneração do capital investido no projeto.

7.3. As condições de pagamento seguem cronograma próprio previamente negociado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** e discriminadas no **Termo de Adesão**.

7.4. Eventuais atrasos na obrigação de pagar sujeitam o **CONTRATANTE** ao pagamento de mora de 1% e juros diários desde o vencimento calculados com base na taxa Selic vigente na data do pagamento.

7.5. Atrasos superiores a noventa dias poderão ensejar a suspensão dos serviços até a atualização da dívida e o consequente ajuste do cronograma de entregas ou a rescisão definitiva do contrato, à critério da **CONTRATADA**.

7.6. A rescisão contratual por falta de pagamento, não extingue o direito da **CONTRATADA** em cobrar da **CONTRATANTE** os valores vencidos e mais aqueles a vencer, na proporção do cronograma de atividades entregues mensurado pelo controle interno.

## 8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Por motivo injustificado, o presente compromisso pode ser rescindido por ambas as partes, mediante aviso prévio feito por escrito com até 10 (dez) dias de antecedência ao evento descrito no objeto e proposta comercial.

8.1.1. Nos casos de cancelamento injustificado que atendam aos requisitos da cláusula 8.1 deste instrumento, será devido a título de ressarcimento à outra parte o valor equivalente a 20% do preço ajustado pelo serviço.

8.2. Por motivo justificado, o presente contrato poderá ser rescindido em virtude do descumprimento das suas cláusulas e condições, por qualquer das partes, desde que, notificada a parte faltosa, esta não suprir a irregularidade no prazo de trinta dias, ficando a parte faltosa sujeita ao pagamento de perdas e danos comprovadamente geradas à parte inocente, em decorrência do inadimplemento contratual, observadas as limitações de responsabilidade previstas neste instrumento.

## 9. DAS LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

9.1. Nenhuma das partes será responsável por lucros cessantes e quaisquer perdas e danos indiretos havidos pela outra, cabendo à **CONTRATANTE** testar e validar cada etapa do processo de votação antes de aplicar as soluções em modo de produção.

9.2. Sem prejuízo ao disposto no item acima, a responsabilidade da **CONTRATADA** em decorrência de qualquer causa relacionada aos serviços, não ultrapassará, em nenhuma hipótese, o valor proporcional ao cronograma de atividades já entregues mensurado pelo controle interno de apontamento de horas.

9.3. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por perdas e danos causados pela utilização irregular dos serviços, excluindo de sua responsabilidade, ainda, a ocorrência de efeitos de caso fortuito e força maior.

9.4. Não são de responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer perdas e danos suportados pela **CONTRATANTE** em função de problemas ocorridos em outros *softwares*, infraestrutura de informática (*hardwares*), sistemas e



aplicativos pertencentes à **CONTRATANTE** e aos votantes, cabendo a estes avaliar, precaver e corrigir eventuais consequências da votação em seu ambiente tecnológico.

9.5. O backup (cópia de segurança) periódico dos arquivos é de integral responsabilidade da **CONTRATADA** que isenta a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pela impossibilidade de recuperação de arquivos por eventual falha neste processo.

9.6. A **CONTRATADA** não assume qualquer responsabilidade por prejuízos diretos ou indiretos que possam resultar do uso, por parte dos usuários, de *hardware* de origem inidônea, ou fabricada fora das especificações normativas vigentes, ou fornecidos ao mercado sem garantia, ou que não acompanhe a evolução tecnológica temporal ou ainda que não atendam às especificações descritas na **Proposta Comercial**.

9.7. Considerando que os termos deste contrato alocam riscos entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** e que o preço dos serviços refletem a estimativa de cálculo desta alocação de riscos, acordam as partes que, qualquer indenização decorrente dos serviços ora contratados, por danos diretos ou indiretos, se e quando existir alguma responsabilidade, ficará limitada ao valor total do serviço discriminado na **Proposta Comercial** e no **Termo de Adesão** que fazem parte destas **CONDIÇÕES GERAIS**, ainda que o eventual prejuízo exceda tal valor, exceto no caso de dano intencional ou culpa grave.

9.8. Caso a **CONTRATADA** venha a prestar à **CONTRATANTE**, quaisquer serviços que não estejam expressamente previstos no escopo da **Proposta Comercial** referenciada no **Termo de Adesão** que são partes indissociáveis destas **CONDIÇÕES GERAIS**, o fará por mera liberalidade, sem que haja qualquer garantia, implícita ou explícita, sobre tais serviços que, se solicitados, serão por conta e risco exclusivo da **CONTRATANTE**.

9.9. A prestação e a continuidade do serviço de envio de **token por mensagens WhatsApp** dependem integralmente da infraestrutura, sistemas, políticas e termos de serviço estabelecidos unilateralmente pela META Platforms, Inc. (doravante denominada 'META'). Desta forma, a **CONTRATADA** não possui qualquer ingerência ou controle direto sobre esses elementos e, portanto, não poderá ser responsabilizada por eventuais interrupções, suspensões, atrasos, falhas ou descontinuidades no referido serviço que decorram de ações ou omissões da META, alterações em suas políticas, problemas técnicos em sua plataforma ou quaisquer outros fatores que não estejam sob o controle direto e razoável da **CONTRATADA**.

## 10. DA PROTEÇÃO DA MÃO DE OBRA ENVOLVIDA NO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

10.1. Considerando o reconhecido investimento das partes no treinamento e seleção de seus funcionários, colaboradores ou prestadores de serviços, as partes se obrigam a não contratar funcionários, colaboradores ou prestadores de serviços da outra parte durante a vigência deste Contrato e por um período de doze meses após seu término, ficando a parte que desrespeitar tal disposição sujeita ao pagamento de pena convencional equivalente ao valor total pago ao funcionário, colaborador ou prestador de serviço em questão, nos últimos seis meses anteriores à rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, o que as partes declaram como líquido, certo e exigível.

## 11. DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E AUSÊNCIA DE VÍNCULO

11.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo ou obrigação trabalhista entre as partes ou qualquer de seus prepostos ou sócios, vez que não se configuram os requisitos da relação trabalhista.

11.2. Da mesma forma, o presente contrato não cria entre as partes qualquer sociedade, agência, associação, consórcio ou qualquer outro tipo de relação que não a contratação autônoma de prestação de serviços.

11.3. A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas e tributários que incidirem sobre a mão de obra que colocar à disposição da **CONTRATANTE** para execução dos serviços pactuados.





## 12. DA PRIVACIDADE DOS DADOS

12.1. Cada uma das Partes garante e assegura que cumpre com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.965/2016 (Marco Civil da Internet) e na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), estando cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, seus prepostos e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos, somente a viabilização da execução do presente instrumento, em conformidade, especialmente, ao que dispõe o art. 7º, incisos II, V e VI e IX, cumulados com o art. 11, inciso II, alíneas a, d e g, da LGPD.

12.2. O banco de dados utilizado no processo de **Votação Online** é de propriedade, responsabilidade e controle exclusivo da **CONTRATANTE** que assume o papel de controlador de dados pessoais nos termos e limites da Lei 13.709/2018.

12.3. O **CONTRATANTE** transfere temporariamente para o sistema da **CONTRATADA** uma lista de votantes com dados não sensíveis para a identificação e habilitação das pessoas aptas a votarem no processo, objeto deste contrato.

12.3.1. Os dados da lista de votantes transferidos pela **CONTRATANTE** para o sistema da **CONTRATADA** limitam-se a: nome, data de nascimento, CPF, e-mail, número de celular; número de matrícula e endereço residencial.

12.3.2. A **CONTRATADA** é responsável pelo controle dos dados da lista de votantes e seu sigilo, desde a sua transferência até 30 (trinta) dias após a realização do evento, objeto deste contrato.

12.3.3. Após 30 (trinta) dias da realização do evento, a lista de votantes e seus respectivos dados serão anonimizados pela **CONTRATADA** tornando-os não mais associáveis a um indivíduo específico.

12.3.4. O prazo de anonimização de dados previsto no item 12.2.3 pode ser prorrogado a pedido da **CONTRATANTE** e desde que formalmente aceito pela **CONTRATADA**.

12.4. A **CONTRATADA** pode, eventualmente e com a autorização do **CONTRATANTE**, acessar o banco de dados, objeto do contrato, e efetuar tratamentos de correção, melhoria e atualização, assumindo o papel temporário e pontual de operador de dados pessoais nos termos e limites da Lei 13.709/2018.

12.5. A **CONTRATADA**, através dos seus gestores, funcionários e prepostos, assume o compromisso de não vazar e não fazer cópia dos dados da Contratante, garantindo o seu incondicional e completo sigilo durante a guarda e aplicação dos dados pessoais da lista de votantes conforme item 12.2.

12.6. A **CONTRATADA** compromete-se a comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** sobre indícios ou ocorrências de violabilidade de dados ou exposição indevida enquanto operador de dados, colaborando ativa e tecnicamente, dentro dos seus limites de responsabilidade, para o mais breve saneamento da ocorrência.

12.7. A **CONTRATANTE** exime a **CONTRATADA** de quaisquer responsabilidades decorrentes de incidentes involuntários ou intencionais que afetem a privacidade, integridade e segurança dos dados armazenados, salvo quando comprovado através de auditoria externa que o incidente foi diretamente causado pela **CONTRATADA** durante a guarda e aplicação dos dados pessoais da lista de votantes prevista no item 12.2., nos termos e limites da Lei 13.709/2018.





12.8. A **CONTRATANTE** compromete-se a assumir o polo passivo em eventuais processos administrativos de órgãos controladores e em ações judiciais que tenham por objeto a privacidade, integridade e segurança dos dados armazenados, pedindo desde início, a exclusão da Contratada da lide, salvo quando comprovado através de auditoria externa que o incidente foi diretamente causado pela **CONTRATADA** durante a guarda e aplicação dos dados pessoais da lista de votantes prevista no item 12.2.

12.9 A **CONTRATANTE**, na condição de controlador de dados pessoais, assumirá integralmente a responsabilidade e pagamento de multas e indenizações decorrentes de autuações de órgãos controladores e decisões judiciais que visem reparar eventuais incidentes involuntários ou intencionais que afetem a privacidade, integridade e segurança dos dados armazenados, eximindo a **CONTRATADA** de quaisquer ônus, exceto quando comprovado através de auditoria externa que o incidente foi diretamente causado pela **CONTRATADA** durante a guarda e aplicação dos dados pessoais da lista de votantes prevista no item 12.2.

12.10. A **CONTRATANTE** declara que seguirá todas as recomendações técnicas oferecidas pela **CONTRATADA** para mitigar riscos que atentem contra a privacidade, integridade e segurança dos dados armazenados e que conhece e é comprometida com a Lei Geral de Proteção de Dados.

12.11. A **CONTRATANTE** declara ter a compreensão de que, inobstante a aplicação de todas as boas práticas, não existe a garantia de segurança integral dos dados, seja por ela mesma na condição de controlador, seja pelos administradores de servidores em nuvem, e que eventuais prejuízos e reparações estão sob sua exclusiva responsabilidade.

### 13. AUDITORIA EXTERNA

13.1. A **CONTRATADA** consente à **CONTRATANTE** o direito de auditar o ambiente tecnológico da plataforma PANAGORA e seus documentos-fonte, nos limites da sua aplicação à execução do objeto desse contrato, em especial quanto a integridade, segurança e qualidade dos dados e de processamento, em conformidade com as regras de negócio pré-estabelecidas entre as partes durante a implantação do projeto.

13.2. A requisição de auditoria deve ser feita por escrito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias do encerramento do evento, objeto desse contrato. Ultrapassado esse prazo, os dados serão definitivamente removidos exaurindo-se o direito e a possibilidade técnica de se auditar o ambiente tecnológico.

13.3. A empresa de auditoria contratada deverá observar os procedimentos de trabalho definidos pela ISACA – Information Systems and Control Association e apresentar certificação CISA – Certified Information Systems Auditor.

13.4. Todos os custos com a contratação de auditoria externa serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É vedado às partes ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, total ou parcialmente, salvo se com a concordância prévia e expressa da outra parte.

14.2. Todas as comunicações necessárias ao cumprimento do objeto deste instrumento poderão ser realizadas por carta ou e-mail, o que as partes declaram aceitar, ficando cientes, entretanto, que a validade jurídica destas comunicações fica condicionada à existência de protocolo ou aviso de recebimento, sob pena de serem tidas como não entregues.

14.3. No caso de um tribunal ou juízo competente julgar ilegal, nula ou ineficaz qualquer estipulação deste Contrato, as estipulações restantes permanecerão em plena força e vigor. Caso a estipulação ou estipulações julgadas ilegais, nulas ou ineficazes sejam de ordem a afetar substancialmente o equilíbrio das partes perante o presente acordo,



elas deverão negociar, de boa-fé, uma alternativa que, não contendo os vícios da estipulação ou estipulação invalidadas, reflitam, na maior extensão possível, as suas intenções originárias.

14.4. As partes declaram, sob as penas da lei e expressamente, possuir plena capacidade jurídica para a celebração do presente contrato e que os dados fornecidos na **Proposta Comercial** e no **Termo de Adesão** que são partes integrantes e indissociáveis destas **CONDIÇÕES GERAIS**, são verdadeiros.

14.5. A tolerância de uma parte para com a outra, relativamente a descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, não será considerada novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.

14.6. A presente **CONDIÇÕES GERAIS**, o **Termo de Adesão** e a **Proposta Comercial** compõem o arcabouço contratual completo entre as partes e substitui todo e qualquer contrato prévio ou contemporâneo ou as representações, escritas ou orais, concernentes à matéria objeto do presente contrato. É vedada a modificação ou alteração do presente contrato, exceto através de documento escrito e assinado por um representante devidamente autorizado de cada uma das partes. Nenhum outro ato, documento, uso ou costume poderá determinar alteração ou modificação do presente contrato.

14.7. A **CONTRATADA** compromete-se em enviar para a **CONTRATANTE**, em até cinco dias úteis, os relatórios de zêresima, de votantes e demais relatórios pertinentes ao evento para fins de registro em cartório civil.

14.7.1. Os relatórios serão enviados através de plataforma de assinatura eletrônica com certificação privada, em conformidade com a MP 2200-2/2001.

14.7.2. Caso a **CONTRATANTE** precise dos relatórios em formato impresso em papel e com firma reconhecida por tabelião, a **CONTRATADA** compromete-se em envia-los através dos Correios em até 7 dias úteis, mediante custo adicional de R\$ 200,00 (duzentos reais) por envio.

## 15. DO FORO

15.1. Qualquer divergência a cerca deste contrato, que inclui as **CONDIÇÕES GERAIS**, o **Termo de Adesão** e a **Proposta Comercial**, deverá ser submetida e discutida no foro da Comarca da cidade de São Paulo - SP, eleito pelas partes como competente para tanto, com renúncia expressa e irrevogável de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## 16. DO ENCERRAMENTO

16.1. E por estarem assim de pleno acordo com o disposto neste instrumento, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** declaram ter recebido, lido, entendido e aceito todas as **CONDIÇÕES GERAIS** e a elas aderido através da assinatura eletrônica com certificação privada do **Termo de Adesão**, em conformidade com a MP 2200-2/2001.





## VOTAÇÃO ON-LINE

Rua 24 de maio, 77 – 15º andar  
01233-000 São Paulo – SP – Brasil

(11) 2500-3644  
[www.mandua.com.br](http://www.mandua.com.br)

São Paulo, 05 de maio de 2.025

À  
**AFINPI - Associação**  
**dos Funcionários do INPI**

A/C Laudicea da Silva  
e Diretoria

Prezados Senhores,

Conforme solicitação, estamos apresentando a proposta de prestação de serviços visando a realização de votação on-line para a direção da Entidade.

Colocando-nos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários, apresentamos nossas saudações.

Atenciosamente

**MANDUÁ TECNOLOGIA**  
Lino Reuters

Rua 24 de maio, 77 – 15º andar  
01233-000 São Paulo – SP – Brasil

(11) 2500-3644  
[www.mandua.com.br](http://www.mandua.com.br)

## 1. SOBRE A MANDUÁ

Fundada em 1990 por membros do DIEESE, a MANDUÁ oferece soluções de TIC que otimizam a gestão de entidades sem fins econômicos em todo o Brasil.

Especializada em gestão sindical, a empresa implementa sistemas eficientes e eficazes para as áreas administrativa, financeira, segurança da informação e comunicação, permitindo um melhor controle de dados e informações internas e externas, por meio de soluções adaptadas às necessidades de cada organização.

## 2. SOBRE O PANAGORA – PLATAFORMA DE VOTAÇÃO ON-LINE

O sistema Panagora é uma plataforma de votação online em nuvem que torna mais fácil e acessível a participação dos trabalhadores em decisões sobre questões coletivas como assembleia e eleições. Algumas das suas funcionalidades:

- Votação pelo computador, Tablet ou celular
- Comprovante de voto **por e-mail**
- 100% WEB
- Conexão com protocolo HTTPS
- Plataforma segura
- **Banco de dados Criptografado**
- Não permite voto em duplicidade
- Voto em separado **com opção de enviar selfie com documento**
- **Acompanhamento em tempo real do processo eleitoral (número de votantes, quem já realizou o voto, votos em separado, etc)**
- **Envio de token de segurança com validade de 10 minutos**

## 3. OBJETIVO DO PROJETO

- Fornecer o serviço de votação online para a eleição da diretoria da **AFINPI**, utilizando a plataforma digital PANÁGORA.

## 5. PRODUTOS DO PROJETO

Para dar substância ao projeto, apresentamos o escopo dos produtos e serviços que serão desenvolvidos nessa etapa.

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>5.1</b> | <b>VOTAÇÃO ON-LINE – ESCOPO DE SERVIÇOS</b>                                                                                                                                                                                                                                 |
| 5.1.1      | Carregar base de dados para a votação, fornecida pela Entidade no formato .xls                                                                                                                                                                                              |
| 5.1.2      | Configurar URL para votação                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 5.1.3      | Configurar Logo da Entidade                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 5.1.4      | Configurar texto do processo eleitoral;                                                                                                                                                                                                                                     |
| 5.1.5      | Configurar lista de candidatos/chapa fornecida pela Comissão Eleitoral                                                                                                                                                                                                      |
| 5.1.6      | Configurar ambiente seguro – HTTPS                                                                                                                                                                                                                                          |
| 5.1.7      | Configurar os parâmetros e opções para permitir a votação do sócio:<br>Chave primária com CPF;<br>Dados necessários para voto em separado;<br>Link único para votação; etc                                                                                                  |
| 5.1.8      | Realizar testes da base de dados                                                                                                                                                                                                                                            |
| 5.1.9      | Simular (ensaio) o processo (preparação) de votação                                                                                                                                                                                                                         |
| 5.1.10     | Zerar base de dados dos testes e ativar data e hora de início;                                                                                                                                                                                                              |
| 5.1.10     | Garantir Suporte técnico à infraestrutura e ao sistema no período da votação;                                                                                                                                                                                               |
| 5.1.12     | Dar suporte técnico (de apoio ao processo) aos Atendentes da Entidade ao votante (técnicos disponíveis em regime de plantão, durante o horário comercial no período de votação)                                                                                             |
| 5.1.13     | Apoiar a Comissão Eleitoral (reuniões de acompanhamento, simulação do processo, geração das chaves antes do início da votação, orientação ao processo de votos em separado)                                                                                                 |
| 5.1.14     | Emitir comprovante de votação (nome, data, horário e IP de origem e Hash....)                                                                                                                                                                                               |
| 5.1.15     | Apoiar ao processo final de apuração (ressaltando que os responsáveis por partes da chave privada gerada pela comissão eleitoral antes do início do processo deverão obrigatoriamente estar presentes de posse das mesmas, sem as quais todo o processo será inviabilizado) |
| 5.1.16     | Disponibilizar relatórios parcial / final de votantes no formato .CSV ou .XLS                                                                                                                                                                                               |

|            |                                                                          |
|------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>5.2</b> | <b>INFRAESTRUTURA EM NUVEM</b>                                           |
| 5.2.1      | A infraestrutura em ambiente seguro em nuvens e administrada pela MANDUÁ |

## 6. PRAZO DE CONFIGURAÇÃO DO AMBIENTE

- O prazo mínimo para configurar o ambiente é aquele estipulado no contrato, a ser formalizado antes do processo eleitoral.

## 7. REQUISITOS

- A **AFINPI** deverá enviar a lista dos sócios com direito a participar. Deverá conter Nome, CPF e atualizados.
- Disponibilizar um interlocutor técnico para discutir as questões de base de dados;
- Aprovar proposta com no mínimo 20 dias de antecedência;

## 8. VALOR DOS SERVIÇOS (\*)

| Item | Descrição                                                              | Valor        |
|------|------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 8.1  | Disponibilização da Plataforma PANÁGORA para o primeiro turno – 2 dias | R\$ 1.950,00 |
| 8.2  | Serviços de apoio ao processo eleitoral – item 5.1                     | R\$ 2.300,00 |
| 8.3  | Desenvolvimento de hotsite                                             | R\$ 1.100,00 |
|      | TOTAL                                                                  | R\$ 5.350,00 |

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços descritos acima deverá ser efetuado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela à vista e a segunda parcela após 30 dias.

## 10. PREMISSAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10.1 | As horas previstas neste documento referem-se exclusivamente aos serviços aqui descritos, não incluindo atividades como: infraestrutura de TI (diagnóstico, configuração de rede e hardware, segurança, incluindo cópia de segurança do banco de dados), consultoria e |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Rua 24 de maio, 77 – 15º andar  
01233-000 São Paulo – SP – Brasil

(11) 2500-3644  
[www.mandua.com.br](http://www.mandua.com.br)



|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|       | assessoria em telecomunicações e processos. A execução desses serviços adicionais dependerá de prévia aprovação orçamentária e formalização contratual entre as partes..                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 10.2  | As horas de trabalho especificadas neste instrumento contratual restringem-se às atividades nele expressamente descritas, não abrangendo serviços de desenvolvimento/acompanhamento de melhorias em sistemas, consultoria e/ou assessoria em processos, gestão financeira, dentre outros. A eventual necessidade de execução de tais serviços implicará a formalização de termo aditivo, precedido da aprovação de orçamento.                   |
| 10.3  | As horas previstas neste documento referem-se exclusivamente aos serviços aqui descritos, não incluindo atividades como: infraestrutura de TI (diagnóstico, configuração de rede e hardware, segurança, incluindo cópia de segurança do banco de dados), consultoria e assessoria em telecomunicações e processos. A execução desses serviços adicionais dependerá de prévia aprovação orçamentária e formalização contratual entre as partes.. |
| 10.4  | Quaisquer alterações no cronograma de atividades deverão ser formalmente comunicadas à MANDUÁ com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. A não observância deste prazo faculta à MANDUÁ a consideração da agenda original como integralmente cumprida, com a consequente cobrança à contratante das horas adicionais despendidas em decorrência da alteração não comunicada.                                                        |
| 10.5  | O prazo de início do projeto será de 15 dias úteis contados a partir da data de assinatura deste documento;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 10.6  | As solicitações de melhoria serão submetidas à análise de viabilidade técnica e funcional pela MANDUÁ, que, a seu exclusivo critério, deliberará sobre sua aprovação e posterior desenvolvimento, se julgado pertinente.                                                                                                                                                                                                                        |
| 10.7  | A proposta prevê a capacitação de um usuário-chave (comissão eleitoral) para operar o sistema.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 10.8  | A MANDUÁ não garante a qualidade dos resultados ou o desempenho do sistema em decorrência de eventuais inconsistências ou erros nos dados fornecidos pelo sindicato.                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 10.9  | Condução de testes da base de dados com a participação das equipes de cadastro e TI do sindicato, visando a validação e o saneamento de eventuais inconsistências.                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 10.10 | Em virtude da natureza dos serviços propostos, o atendimento será realizado exclusivamente de forma remota/online, não estando contemplado o atendimento presencial.                                                                                                                                                                                                                                                                            |

**São Paulo, 05 de maio de 2025.**

**MANDUÁ AFINPI**

Rua 24 de maio, 77 – 15º andar  
01233-000 São Paulo – SP – Brasil

(11) 2500-3644  
[www.mandua.com.br](http://www.mandua.com.br)



## AFI003-2025 CONTRATO DE VOTAÇÃO ONLINE pdf

Código do documento e1a95147-cfdf-40be-895b-839c79fff932

Anexo: PRO2025-0646\_AFI.pdf



### Assinaturas



Sheila Inocêncio Gomes Jamararu  
sheila.gomes@pandora.com.br  
Assinou como testemunha

Sheila Inocêncio Gomes Jamararu



Rui Francisco Vaz de Carvalho  
rui.carvalho@pandora.com.br  
Assinou como testemunha

Rui Francisco Vaz de Carvalho



Vânia Gouvêa Geraidine  
vania.geraidine@gmail.com  
Assinou como parte



Sandra Gomes Duboc Bastos  
sfjduboc@yahoo.com  
Assinou como parte



Euclides Ferreira dos Reis Neto  
euclides.reis@pandora.com.br  
Assinou como parte

Euclides Ferreira dos Reis Neto

### Eventos do documento

#### 14 Aug 2025, 11:38:18

Documento e1a95147-cfdf-40be-895b-839c79fff932 **criado** por EUCLIDES FERREIRA DOS REIS NETO (a60a5e67-1f8c-4251-836d-519c90ef61c0). Email: euclides.reis@pandora.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-08-14T11:38:18-03:00

#### 14 Aug 2025, 11:42:28

Assinaturas **iniciadas** por EUCLIDES FERREIRA DOS REIS NETO (a60a5e67-1f8c-4251-836d-519c90ef61c0). Email: euclides.reis@pandora.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-08-14T11:42:28-03:00

#### 14 Aug 2025, 11:53:37

SHEILA INOCÊNCIO GOMES JAMACARU **Assinou como testemunha** (2aefedd1-7f0a-4962-b313-8966498406bf) - Email: sheila.gomes@pandora.com.br - IP: 179.55.118.30 (30.118.55.179.isp.timbrasil.com.br porta: 51092) - [Geolocalização: -23.4806734 -46.4158908](#) - Documento de identificação informado: 360.793.418-59 - DATE\_ATOM: 2025-08-14T11:53:37-03:00

#### 14 Aug 2025, 11:59:40

RUI FRANCISCO VAZ DE CARVALHO **Assinou como testemunha** (9ce4366c-594a-4dce-b3c7-5db07f229540) -



Email: rui.carvalho@pandora.com.br - IP: 189.112.104.99 (189-112-104-099.static.ctbctelecom.com.br porta: 23436) - **Geolocalização:** -23.5405312 -46.6419712 - Documento de identificação informado: 035.567.818-75 - DATE\_ATOM: 2025-08-14T11:59:40-03:00

**14 Aug 2025, 15:04:21**

VÂNIA GOUVÊA GERAIDINE **Assinou como parte** - Email: vania.geraidine@gmail.com - IP: 189.48.152.189 (189.48.152.189 porta: 7776) - Documento de identificação informado: 498.497.007-34 - DATE\_ATOM: 2025-08-14T15:04:21-03:00

**15 Aug 2025, 07:03:17**

SANDRA GOMES DUBOC BASTOS **Assinou como parte** - Email: sfjduboc@yahoo.com - IP: 138.185.96.231 (138-185-96-231.static.sumicity.net.br porta: 62054) - **Geolocalização:** -22.4486532 -43.4647388 - Documento de identificação informado: 469.467.137-53 - DATE\_ATOM: 2025-08-15T07:03:17-03:00

**18 Aug 2025, 10:36:58**

EUCLIDES FERREIRA DOS REIS NETO **Assinou como parte** (a60a5e67-1f8c-4251-836d-519c90ef61c0) - Email: euclides.reis@pandora.com.br - IP: 201.81.2.176 (c95102b0.virtua.com.br porta: 40824) - **Geolocalização:** -23.5391399 -46.5216869 - Documento de identificação informado: 134.390.778-02 - DATE\_ATOM: 2025-08-18T10:36:58-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):79f4be154dd1f83c3a77ee8003ebe4484294562037a945d9ef9a0472ee063e3c  
(SHA512):ae7192e1f8bd907dfcd1d257efe44a917cebb467130890da1b428d94255fa6066649013966b7a1168b1064ef91018b114005750cda7adf9eaeafd5323f6054042

## Hash dos documentos anexos

Nome: PRO2025-0646\_AFI.pdf  
(SHA256):3a34a5b8e5143505eaadca37a368f000941174eb64ce70670b28e1c4593d2f1e  
(SHA512):383fcf4c2c302604fffc69b9dc94834801492074d1a8a9d7e793f4b38914f5f67af87fd3b2768cf987c9a4b1e93ab63daf5bba566bf84d8815be61f128972a6c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.